



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

## LEI Nº 15 DE 03 DE OUTUBRO DE 1964.

Abre um crédito especial de Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para a construção de casas escolares e reforça a previsão de contribuições diversas em igual importância.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício, um crédito suplementar de Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) à verba 8.33.2 - b - construção de casas escolares, para cumprimento das obrigações assumidas de construção de 5 (cinco) salas escolares no Município conforme convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Fica suplementada a previsão da receita 6:20.0 contribuições diversas - Diversas contribuições, em igual importância.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado à execução das obras referidas, distribuindo referidas 5 (cinco) salas, onde se faça mais necessário, dando, porém, prioridade as localidades de Porto Anahi e Braganey, fazendo as despesas indispensáveis e contabilizando devidamente e prestando contas do emprego da verba, inclusive ao Estado, com quem foi firmado convênio.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA**

Em 03 de outubro de 1964.

**JULIO TOZZO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/505/ta>